



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO**

PROCESSO: 23070.003081/2015-66 – REGIONAL FIRMINÓPOLIS-GO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 096/2015 – SRP

TIPO MENOR PREÇO POR GRUPO	
<p>Senhor Licitante,</p> <p>- Para fins de formulação da proposta de preços, gentileza seguir, exclusivamente, as especificações contidas no subitem 1.2. - Especificações Técnicas e Quantidades (abaixo).</p> <p>- Em caso de alterações neste Edital e anexos, não responsabilizaremos pelos seus envios, quando a retirada destes documentos não for feita através do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, com o login e senha do usuário.</p>	
LEGISLAÇÃO ENFOCADA	<p>LEIS: 8.078, DE 11 DE SETEMBRO DE 1990; 10.192, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2001; 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002; LEI COMPLEMENTAR 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006; 12.440, DE 07 DE JULHO DE 2011 - DECRETOS: 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013, ALTERADO PELO DEC. Nº 8.250 DE 23 DE MAIO DE 2014; 3.555 DE 08 DE AGOSTO DE 2000; 3.722, DE 09 DE JANEIRO DE 2001, ALTERADO PELO DECRETO 4.485/02; 5.450, DE 31 DE MAIO DE 2005; 5.504, DE 05 DE AGOSTO DE 2005; 6.204, DE 05 DE SETEMBRO DE 2007; 3.784, DE 06 DE ABRIL DE 2001; - RESOLUÇÃO RDC Nº 59, DE 27 DE JUNHO DE 2.000; IN Nº 02, DE 11 DE OUTUBRO DE 2010, ALTERADA PELA IN Nº 5, DE 18 DE JUNHO DE 2012; IN Nº 01, DE 19 DE JANEIRO DE 2010 e PN Nº 27, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2010, ALÉM DE OUTRAS NORMAS APLICÁVEIS À LICITAÇÃO NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL.</p>
OBJETO:	<p>REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) NO RAMO DO COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PRODUTOS DE LIMPEZA E GLP (GÁS DE COZINHA) PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE ACHOCOLATADO EM PÓ, AÇÚCAR, ARROZ, FRANGO CONGELADO, LEITE, ÓLEO DE SOJA, ÁGUA SANITÁRIA, CERA LÍQUIDA, DESINFETANTE, SABÃO EM PÓ, SACO PARA LIXO, GLP - GÁS DE COZINHA (BOTIJÃO DE 13 KG) e OUTROS, para atender à Regional Firminópolis, localizada na cidade de Firminópolis-GO.</p>
DIA: 29/05/2015	<p>1ª SESSÃO = ÀS 14:00h 2ª SESSÃO = a critério do Pregoeiro.</p>
LOCAL:	<p>SERÁ REALIZADO NO CAMPUS DE FIRMINÓPOLIS - CAF/UFG, LOCALIZADO À AV. RUI BARBOSA, Nº 1.530, SETOR CENTRAL, CEP 76105-000, FIRMINÓPOLIS - GOIÁS, TELEFONES (64) 3681-1245 / 1254 - CAF/UFG.</p>
EDITAL:	<p>DEVERÁ SER RETIRADO, GRATUITAMENTE, PELA INTERNET, NO SÍTIO www.comprasgovernamentais.gov.br.</p>
ESCLARECIMENTOS	<p>OS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS DEVERÃO SER ENCAMINHADOS, VIA ELETRÔNICA (INTERNET), PARA O ENDEREÇO pregao.dmp@ufg.br</p>



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO**

PROCESSO: 23070.003081/2015-66 - REGIONAL FIRMINÓPOLIS-GO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 096/2015 – SRP

EXCLUSIVO PARA ME/EPP/COO

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Universidade Federal de Goiás, por meio de sua Equipe de Pregoeiros e Apoio designada pela Portaria Nº. 5824, de 22 de dezembro de 2014 e, situada no DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO – DMP/UFG – Campus II Samambaia, Goiânia-Go, realizará licitação para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **Menor Preço por Grupo**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decretos nº 5.450, de 31 de maio de 2005, 3.555 de 08 de agosto de 2000; 3.722; do decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, alterado pelo Dec. nº 8.250 de 23 de maio de 2014, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11 de outubro de 2010, alterada pela **IN Nº 5**, de 18 de junho de 2012, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 6.204, de 05 de setembro de 2007, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da 1ª sessão: 29/05/2015

Horário: 14:00h.

UASG: 153052

Local: Campus de Firminópolis - CAF/UFG, localizado à Av. Rui Barbosa, nº 1.530, Setor Central, CEP 76105-000, Firminópolis - Goiás.

Se necessário, os trabalhos continuarão em data e horário acertados com o Pregoeiro e Proponentes presentes logo após o final da 1ª Sessão Pública, o que será registrado em Ata.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o registro de preços para futura **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) NO RAMO DO COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PRODUTOS DE LIMPEZA E GLP (GÁS DE COZINHA) PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE ACHOCOLATADO EM PÓ, AÇÚCAR, ARROZ, FRANGO CONGELADO, LEITE, ÓLEO DE SOJA, ÁGUA SANITÁRIA, CERA LÍQUIDA, DESINFETANTE, SABÃO EM PÓ, SACO PARA LIXO, GLP - GÁS DE COZINHA (BOTIJÃO DE 13 KG) e OUTROS**, para atender à

Regional Firminópolis, localizada na cidade de Firminópolis-GO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. Especificações Técnicas e Quantidades

GRUPO 01 - MERCEARIA			
ITEM	UN.	QTD.	ESPECIFICAÇÕES
01	UN	100	ACHOCOLATADO EM PÓ - 400G.
02	PCT	95	AÇÚCAR CRISTAL - PCTE 05 KG.
03	KG	80	AÇÚCAR REFINADO
04	KG	60	AMIDO DE MILHO
05	PCT	160	ARROZ SEPARADO, TIPO 1, LONGO FINO - PCTE 05 KG.
06	VD	48	AZEITONA VERDE, VIDRO 500 G.
07	PCT	80	BOLACHA DOCE - PCTE. 800G.
08	PCT	80	BOLACHA DE SAL - PCTE. 800G.
09	KG	180	CAFÉ MOÍDO
10	CX	5	ERVILHA - CX. 24X220
11	CX	15	EXTRATO DE TOMATE - CX. 24X1
12	KG	100	FARINHA DE TRIGO
13	KG	60	FARINHA DE TRIGO - CORTADA
14	KG	240	FEIJÃO CARIOCA - TIPO 1
15	CX	2	FERMENTO EM PÓ QUÍMICO - CX. 24X200
16	KG	320	FRANGO CONGELADO
17	KG	60	FUBÁ DE MILHO
18	CX	70	LEITE PASTEURIZADO INTEGRAL - CX. 12X1
19	CX	10	MACARRÃO - LASANHA - CX.24X500
20	PCT	120	MACARRÃO SÊMOLA - PCTE. 500G.
21	CX	50	MAIONESE -CX. 500G.
22	KG	130	MARGARINA VEGETAL
23	UN	45	AZEITE DE OLIVA - 200 ML.
24	CX	20	ÓLEO DE SOJA - CX. 20X1
25	KG	110	QUEIJO MUSSARELA
26	KG	70	SAL REFINADO
27	CX	3	VINAGRE - CX. 12X1

GRUPO 02 – MATERIAL DE LIMPEZA			
ITEM	UN.	QTD.	ESPECIFICAÇÕES
28	CX	6	ÁGUA SANITÁRIA, TEOR CLORO ATIVO 2% - CX, 12X1
29	CX	8	ÁLCOOL - CX. 12X1
30	CX	8	AMACIANTE PARA ROUPA, CX 12X1
31	CX	12	CERA LÍQUIDA - INCOLOR - CX. 12X1
32	PCT	120	COPO DESCARTÁVEL - 200 ML. - PCTE. C/100 UN.
33	PCT	120	COPO DESCARTÁVEL 50 ML. - PCTE. C/100 UN.
34	FR	144	DESINFETANTE FRASCO - 1L. - CX. 12X1
35	FR	144	DESINFETANTE FRASCO 500 ML. - CX. 12X1
36	FR	144	DESINFETANTE EM GEL - CX. 12X500
37	CX	10	DETERGENTE LÍQUIDO - CX. 12X1
38	PCT	240	ESPONJA DE LIMPEZA LÃ DE AÇO - PCTE 8X1
39	CX	5	LIMPADOR MULTIUSO 500 ML. CX. 24X500
40	PCT	300	PAPEL HIGIÊNICO - 4X1
41	CX	10	SABÃO EM BARRA - CX. 20X500
42	CX	10	SABÃO EM PÓ - CX. 20X1
43	PCT	200	SACO PARA LIXO, CAPACIDADE 100L. - PCTE. 5X1
44	PCT	200	SACO PARA LIXO - CAPACIDADE 50L. PCTE. 10X1

45	PCT	200	SACO PARA LIXO - CAPACIDADE 30L. - PCTE. 10X1
46	PCT	200	TOALHA DE PAPEL - PCTE 2X1

ITEM	UN.	QTD.	ESPECIFICAÇÕES
47	UN	60	BOTIJÃO DE GÁS GLP - 13 KG.

OBSERVAÇÕES:

- ✓ **A PROPONENTE DEVERÁ COTAR TODOS OS ITENS QUE COMPÕE CADA GRUPO OFERTADO, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO AUTOMÁTICA DA PROPOSTA.**
- ✓ **SERÃO PAGOS SOMENTE OS QUANTITATIVOS EFETIVAMENTE SOLICITADOS DURANTE O PERÍODO 12 (DOZE) MESES (PERÍODO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS).**
- ✓ **AS SOLICITAÇÕES DE FORNECIMENTO, RESPECTIVOS PRAZOS, HORÁRIOS E QUANTIDADES ETC, SERÃO DISPONIBILIZADAS PELA GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E ENCAMINHADAS PESSOALMENTE, VIA FAX OU POR E-MAIL.**
- ✓ **LOCAL PARA A ENTREGA: CAMPUS DE FIRMINÓPOLIS - CAF/UFMG, LOCALIZADO À AV. RUI BARBOSA, Nº 1.530, SETOR CENTRAL, CEP 76105-000, FIRMINÓPOLIS – GOIÁS, TELEFONES (64) 3681-1245/1254 (MAURO PEDROSO).**

1.3. Em seu exclusivo interesse, a Universidade Federal de Goiás não se obriga a contratar os materiais da licitante com preços registrados, nem as quantidades indicadas, facultando-se a realização de licitação específica para a execução do objeto, assegurada a preferência ao fornecedor registrado, inclusive aqueles do Cadastro de Reserva, em igualdade de condições (§ 4º do art. 15, da Lei nº 8.666 c/c o art. 16, do Dec. 7.892/13, alterado pelo Dec. nº 8.250 de 23 de maio de 2014).

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2015 na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:	REGIONAL FIRMINIPOLIS-GO
Fonte:	0112000000 - TESOURO
Programa de Trabalho:	086975 – FUNCIONAMENTO DAS INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE EDUCAÇÃO
Elemento de Despesa:	3390.30 – MATERIAL DE CONSUMO
PI	F0000N0100N

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1. Caberá a esta Universidade Federal de Goiás – UFG, enquanto órgão gerenciador, a prática de todos os atos de controle e administração deste Registro de Preços (incisos e §§ do art. 5º, com destaque para os incisos VI ao § 1º, todos do Dec. 7.892/13, alterado pelo Dec. nº 8.250 de 23 de maio de 2014).

- 3.1.1. Conforme documentos alçados ao processo (comprovantes de IRP), não haverá para este certame órgãos participantes. As quantidades estimadas em cada item que compõem o seu objeto são destinadas, exclusivamente, para atendimento da demanda desta UFG (inciso II, do art. 9º, do Dec. 7.892/13, alterado pelo Dec. nº 8.250 de 23 de maio de 2014).

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892/2013, alterado pelo Dec. nº 8.250 de 23 de maio de 2014.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, **não podendo exceder, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado** na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

5. DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

5.1. O representante legal da licitante deverá se apresentar ao Pregoeiro e Equipe de Apoio para efetuar seu credenciamento e participar deste Pregão, munido da sua carteira de identidade ou outro documento equivalente e do documento que lhe dê poderes para se manifestar durante as sessões previstas deste certame.

5.1.1. Representante legal é qualquer pessoa habilitada pela licitante, mediante Estatuto/Contrato Social e/ou por Instrumento de Procuração.

5.2. Por credencial entende-se:

- a) Estatuto/Contrato Social, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa proponente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações, em decorrência de tal investidura.

b) Procuração, documento passado em cartório, ou particular com firma reconhecida, que confira plenos poderes ao credenciado para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim; para praticar em nome da licitante, todos os atos pertinentes a este certame.

b1) No caso de procuração particular, apresentar documento que comprove que o outorgante tem poderes para tal, anexando o original ou cópia autenticada por Tabelião de Notas, pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio ou publicação em órgão de imprensa oficial.

c) **Declaração de Habilitação para Credenciamento** dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos para classificação e habilitação, conforme modelo apresentado no **Anexo I deste edital**.

5.2.1. O representante legal da licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro e Equipe de Apoio ficará impedido de participar da fase de lances verbais, da negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim; para representar a licitante durante as sessões públicas deste certame, sendo mantido o seu preço apresentado na proposta escrita para efeito de classificação e ordenação das propostas e apuração do menor preço.

5.2.2.A **Declaração de Habilitação para Credenciamento (Anexo I), o Instrumento de Procuração, o documento de identificação do representante, assim como os documentos que comprovam os poderes do outorgante deverão ser apresentados de forma avulsa ou em envelope próprio (separado daqueles de proposta e documentação para habilitação da licitante).**

5.2.3. Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante.

5.2.4. **A proponente que não atender a todas as condições para participação, conforme item 5 e seus subitens terá o seu credenciamento indeferido pelo(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio.**

6. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

6.1. A participação nesta licitação é exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488/2007 que contemplem **em seu Ato Constitutivo (Contrato Social ou Estatuto) o registro de finalidades ou objetivos principais compatíveis com o objeto deste certame**, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no §3º do artigo 8º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11/10/10, alterada pela de nº 5, de 18/06/2012.

6.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

6.2.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

6.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

6.2.3. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da lei nº 8.666, de 1993;

- 6.2.4. Que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
- 6.2.5. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- 6.2.6. Estejam, temporariamente, **suspensas ou impedidas** de contratar com a Administração por prazo de até 2 (dois) anos (vide inciso III, do art. 87, da Lei 8.666/93).
- 6.2.7. Estejam **impedidas** de licitar e contratar com a União e/ou que tenham sido descredenciadas do SICAF pelo prazo de até 05 (cinco) anos (vide art. 7º e 9º, da Lei 10.520/2002 c/c o art. 28, parágrafo único, do Dec. 5.450/05).
- 6.2.8. Entidades empresariais controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

7. DA FORMULAÇÃO E DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada no horário e data da 1ª sessão pública (estipulados acima) e estar de acordo com todas as exigências deste Edital e seus Anexos, implicando, desse modo, na aceitação plena de seus termos, não cabendo qualquer alegação, em qualquer fase subsequente dos procedimentos desta licitação ou durante a execução do contrato. O envelope de proposta (01) deverá ser lacrado e destacar em sua parte frontal:

- **PP Nº 096/2015**
- **Envelope Nº 01 – Proposta de Preços**
- **Razão Social da Empresa:**
- **CNPJ Nº:**
- **Endereço completo:**
- **E-mail e telefone:**

7.2. A Proposta de Preços deverá conter:

- 7.2.1. A composição dos preços contemplando o valor unitário, total e global da proposta (valores grafados com no máximo duas casas decimais), prevendo todos os custos com materiais e serviços, bem como todos os tributos, despesas ou encargos de qualquer natureza, resultantes do fornecimento e entrega dos produtos nas instalações do **Campus de Firminópolis - CAF/UFG, localizado à Av. Rui Barbosa, nº 1.530, Setor Central, CEP 76105-000, Firminópolis – Goiás, telefones (64) 3681-1245 / 1254.**
- 7.2.2. Prazo de validade da proposta, que deverá ser de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de realização da sessão pública e abertura dos envelopes de propostas.
- 7.2.3. A proposta deverá contemplar, obrigatoriamente, todos os itens do que compõem o(s) grupo(s) proposto(s), conforme descritos no Subitem 1.2. Especificações Técnicas e Quantidades, sob pena de sua desclassificação automática.
- 7.2.4. **Declaração de Elaboração Independente de Proposta, conforme Anexo II.**

- 7.2.5. Declaração de que sua proposta está em conformidade com as exigências e especificações técnicas do objeto, constantes deste instrumento convocatório.
- 7.2.6. **Termo de Indicação de Responsável Técnico**, com conhecimento e poderes para decidir e resolver toda e qualquer dúvida, reclamação, pendência e/ou solicitação inerentes ao objeto contratado, assim como sua disponibilidade, junto à contratante, para contatos presenciais sempre que necessários e/ou solicitados, nos horários comerciais e dias úteis.
- 7.2.7. Declaração garantindo que a Qualidade e o Prazo de Validade dos alimentos estão dentro dos padrões exigidos pelas legislações inerentes ao setor (Vigilância Sanitária e Outros).
- 7.2.8. Garantia da execução do objeto de forma parcelada e sempre que demandada, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, ou seja, 12 (doze) meses.
- 7.2.9. Os preços unitários de cada item assim como seus respectivos valores totais, o valor total para o grupo e global da proposta.
- 7.2.10. Os seguintes dados da licitante: Razão Social, endereço, telefone/Fax, número do CNPJ, nome do banco, o código da agência e o número da conta-corrente e praça de pagamento.
- 7.2.11. O número do CNPJ no Ministério da Fazenda deverá coincidir com o do cadastramento no SICAF e da emissão da Nota Fiscal.
- 7.2.12. Propostas com expressões como: **"conforme edital"; "atende a todas as exigências do edital"; "atende ao edital"** serão, automaticamente, desclassificadas, assim como aquelas que trouxerem a marca seguida das expressões **"ou similar"; "ou equivalente"**.
- 7.3. Havendo divergências entre os preços unitário e total de cada item, prevalecerá o primeiro.
- 7.4. A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou outra condição não prevista no Edital.
- 7.5. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas, implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo do mesmo.
- 7.6. O não atendimento de qualquer uma ou de todas as exigências acima, desclassificará, automaticamente, a proposta.

8. DAS SESSÕES PÚBLICAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. Primeira Sessão – Credenciamento, Abertura dos Envelopes, Classificação das Propostas e Divulgação da Classificação e, em seguida, será realizada a Sessão de Lances.

- 8.1.1. Realizado o credenciamento, a abertura dos envelopes de propostas seguidas da divulgação de suas classificações, será iniciada a sessão de lances para que os representantes ofertem menores preços por meio de

lances verbais e sucessivos, com valores distintos e decrescentes, até a proclamação do(s) vencedor(es).

8.1.2. Será proclamada classificada para participar da rodada de lances a proponente que apresentar a proposta de **menor preço por GRUPO** e aquela(s) com preço(s) até 10% (dez por cento) superior(es) à primeira ou; em caso de haver apenas 03 (três) proposta, todas estas participarão, conforme disposto no Art. 4º, incisos VIII e IX da Lei 10.520/2002.

8.2. **Os lances deverão ser ofertados pelo valor Total por Grupo.**

8.2.1. O(a) Pregoeiro(a) convidará, individualmente, as licitantes classificadas e de forma seqüencial, a apresentarem seus lances verbais, os quais iniciarão pela proposta classificada com o maior preço/lance para o grupo; seguindo em ordem decrescente de valor/lance, até aquela classificada, inicialmente, em primeiro lugar e, assim, sucessivamente, até o último valor/lance ofertado.

8.2.2. A desistência da proponente em apresentar lance verbal, quando convocada pelo(a) Pregoeiro(a), implicará na manutenção do último preço apresentado, para efeito de ordenação das propostas ao final da sessão de lances.

8.2.3. Concluída a etapa de Lances Verbais e analisada(s) a(s) proposta(s) apresentada(s), a classificação final far-se-á pela ordem crescente dos preços.

8.3. Será considerada como mais vantajosa para a contratante, a proposta da licitante que ofertar o **Menor Preço Total por GRUPO** e atender a todas as exigências/especificações mínimas exigidas neste Edital e seus respectivos Anexos, assim como na legislação atinente ao setor de alimentação.

8.4. Processamento da Segunda Sessão – Nesta, serão realizadas as fases de aceitação da proposta de menor lance, a habilitação e adjudicação do objeto.

8.4.1. Em caso de inabilitação da proposta classificada com o menor preço, será convocada a segunda colocada (a de segundo menor preço) para nova negociação e apresentação da documentação de habilitação, e assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração daquela que atenderá a todas as exigências para habilitação.

8.5. **Do cadastro de Reserva**

8.5.1. Após o encerramento da etapa competitiva (sessão de lances) os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante melhor classificado (proposta válida), tendo seus nomes (Razão Social), preços e quantitativos cadastrados e registrados na Ata de Registro de Preços; podendo ser, durante o período de validade do registro, convocados para assinar o contrato ou retirar a Nota de Empenho e executar, total ou parcialmente, o objeto licitado (art.10, parágrafo único do Dec. 7.892/12).

8.5.2. A apresentação de novas propostas de preços, na forma do subitem acima não prejudicará o resultado do certame em relação à licitante melhor classificada (art. 10 e seu parágrafo único c/c inciso I, do art. 11, do Dec. 7.892/13).

8.5.3. A ordem de classificação dos licitantes registrados na Ata será respeitada para efeito de contratação (inciso II, do art. 11, do Dec. 7.892/13).

8.5.4. Será feito o registro na Ata de Registro de Preços (Cadastro de Reserva) dos fornecedores que negociarem nas condições de preços da primeira colocada, respeitada a classificação final do certame licitatório. Para tanto, respeitada a ordem de classificação do certame, todas que negociarem aos preços da primeira colocada terão que enviar nova proposta de preços.

8.6. No final dos trabalhos realizados, será lavrada ata circunstanciada a ser assinada pelo(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, na qual serão registradas todas as ocorrências importantes.

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

9.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

9.2. Não será aceita a proposta ou lance vencedor cujo preço seja incompatível com o estimado pela Administração ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

9.3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.4. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.5. O Pregoeiro poderá sugerir contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.5.1. A negociação será realizada verbalmente e será acompanhada pelos demais licitantes.

9.5.2. Se a licitante detentora do menor preço em análise não atender às exigências de classificação de proposta, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com a licitante detentora da proposta seguinte (a de 2º menor preço) e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as condições deste Edital e seus Anexos.

9.5.3. Quando o preço médio se manter superior àquele estimado (subitem 1.2), a proposta em julgamento será, automaticamente, desclassificada.

9.6. As propostas serão submetidas à avaliação da equipe técnica da UFG com o intuito de comprovação das exigências e especificações técnicas apresentadas. O objeto ofertado e reprovado pelo parecer técnico culminará com a desclassificação automática da correspondente proposta de preços.

9.7. Para embasar a emissão do Parecer técnico, poderão ser solicitadas "amostras" do(s) licitante(s) classificado(s) em primeiro lugar, que deverá(ão) ser apresentada(s) no prazo e local estabelecido pelo pregoeiro durante a sessão pública.

9.7.1. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceitável(eis), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes deste edital.

9.7.2. O Pregoeiro e Equipe de Apoio do DMP/UFG, juntamente com o solicitante (CAF/UFG), reservam-se no direito de, através de diligência, realizar visita técnica às instalações da(s) empresa(s) proponente(s), com a finalidade de embasar o parecer técnico e a decisão final, no que tange à adjudicação do objeto do certame.

9.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando nova data e horário para a continuidade da mesma.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação (Acórdão TCU nº 1.793/2011 – Plenário), mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.1.1. SICAF;

10.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

10.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form).

10.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/pls/apex/f?p=2046:5>);

10.1.5. **Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação**

10.2. O Pregoeiro consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, trabalhista à qualificação econômica financeira e habilitação técnica conforme disposto nos arts. 4º, *caput*, 8º, § 3º, 13 a 18 e 43, III, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010, alterada pela de nº 5, de 18/06/2012.

10.2.1. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

10.2.2. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo estabelecido pelo pregoeiro, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte e das sociedades cooperativas, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

10.3. Os licitantes que não estiverem cadastrados no **Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF além dos níveis I -Credenciamento e II - Habilitação Jurídica** exigidos pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010, deverão apresentar toda documentação relativa à Regularidade Fiscal e econômico Financeira, conforme relação constante no Manual de acordo com a relação constante do Manual SICAF: <https://www3.comprasnet.gov.br/SICAFWeb/public/pages/publicacoes/manuais.jsf#> => **arquivo Natureza Jurídica.**

10.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) instituída pela Lei nº 12.440 de 7 de julho de 2011 será consultada on-line pelo Pregoeiro;

10.5. No caso de bens para pronta entrega, não será exigido da microempresa, empresa de pequeno porte, nem da sociedade cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (art. 3º do Decreto nº 6.204, de 5 de setembro de 2007);

10.6. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

10.7. Comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$	$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$	$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$
----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--------------------------------------------------------------------------------------	------------------------------------------------------------------

10.7.1. Considerando os riscos para a Administração e, a **critério da autoridade competente**, as empresas que apresentarem **resultado igual ou menor que 1 (um)**, em qualquer dos índices referidos no subitem anterior, deverão comprovar **capital/patrimônio líquido mínimo de 10% (dez pontos percentuais)** do valor total contratado (§§ 2º e 3º, do art. 31 da Lei nº 8.666, de 1993).

10.8. Além dos documentos abrangidos pelo SICAF, todas as proponentes deverão elaborar e apresentar as declarações abaixo:

a) Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo de Habilitação, podendo ser conforme modelo apresentado no Anexo III.

b) Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, podendo ser conforme modelo apresentado no Anexo IV.

c) Declaração sob as penas da Lei de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como ME/EPP, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49, da Lei Complementar nº 123/2006, podendo ser conforme modelo apresentado no Anexo V.

10.9. **Habilitação Técnica**

10.9.1. Alvará de **Funcionamento** expedido pela Vigilância Sanitária do

Estado ou Município sede da empresa proponente (inciso IV, do art. 30 da Lei 8.666/93).

10.9.2. Atestado de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, estabelecida no Brasil, que comprove o fornecimento de gêneros alimentícios com características iguais ou similares àquelas descritas para o item ofertado, inclusive em relação à quantidade (inciso II, c/c § 4º, todos do art. 30, da Lei 8.666/93).

10.9.2.1. Como se trata de Registro de Preços com entregas parceladas, o **Atestado de Capacidade Técnica** poderá corresponder a apenas 30% (trinta por cento) do total ofertado. Para a comprovação da quantidade, caso a mesma não conste do atestado, a proponente poderá apresentar cópia da **Nota Fiscal correspondente**, anexando-a ao mesmo **Atestado de Capacidade Técnica**.

10.9.2.2. Para um mesmo item não será aceita a somatória das quantidades de dois ou mais Atestados de Capacidade Técnica.

10.10. Todos os documentos inerentes à Habilitação deverão ser inseridos no Envelope de Nº 02 – Documentação, o qual deverá ser lacrado e destacar em sua parte frontal:

<ul style="list-style-type: none"> - PP Nº 096/2015 - Envelope Nº 02 – Documentação - Razão Social da Empresa: - CNPJ Nº: - Endereço completo: - E-mail e telefone)

10.11. Se a licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, na ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao edital e seus anexos.

10.11.1. Havendo alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, o licitante (ME/EPP/COO) será convocado para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após solicitação do Pregoeiro, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período (**§ 1º do art. 43, Lei Complementar 147/2014**).

10.11.2. A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10.12. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.13. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.14. Constatado o atendimento às exigências fixadas no edital e seus anexos (classificação e habilitação de proposta) a licitante será declarada vencedora.

10.15. Após o encerramento da última sessão pública, o sistema gerará a ata contendo: os licitantes participantes, as propostas apresentadas, os lances ofertados na ordem de classificação, a aceitabilidade da proposta de preços, a habilitação, a adjudicação e as ocorrências relevantes. A ata será disponibilizada na internet para acesso através do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br>> Cidadão >> Consulta >> Atas.

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de Habilitação, será concedido o prazo para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, através de documento entregue ao pregoeiro durante a sessão.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso;

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo e-mail pregao.dmp@ufg.br ou de forma presencial, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Homologado o resultado da licitação, o fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração (art. 11 c/c o 13, todos do Decreto 7.892/13, alterado pelo Dec. nº 8.250 de 23 de maio de 2014).

13.2. **O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses (já inclusas quaisquer prorrogações) e será contado a partir da publicação no DOU.**

13.3. É facultada à administração, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado (parágrafo único do art. 13 do Decreto 7.892/13, alterado pelo Dec. nº 8.250 de 23 de maio de 2014).

13.4. A Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, inclusive pelos fornecedores com preços registrados no **Cadastro de Reserva** e depois de cumpridos os requisitos de publicidade (art. 14 do Decreto 7.892/13, alterado pelo Dec. nº 8.250 de 23 de maio de 2014).

13.5. A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo Representante legal da licitante adjudicada. Para tanto, deverá ser encaminhada documentação que comprove que o Outorgante tem poderes para tal, anexando o original ou cópia autenticada por Tabelião de Notas, ou pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio ou, ainda, publicação em órgão de imprensa oficial e, ainda, os documentos pessoais do Outorgado e a procuração lhe dando poderes para a representação designada.

13.6. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pela UFG, por intermédio de emissão de Nota de Empenho de despesa e/ou "Solicitação de Material", conforme o [art. 62 da Lei nº 8.666/93](#), combinado com o art. 15 do Decreto 7.892/13, alterado pelo Dec. nº 8.250 de 23 de maio de 2014).

13.7. Embora o instrumento contratual seja representado pela Nota de Empenho, aplica-se no que couber, o disposto no artigo 55, combinado com o artigo 62 da Lei nº 8.666/93 e artigo 15 do Decreto 7.892/13, alterado pelo Dec. nº 8.250 de 23 de maio de 2014).

13.8. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a execução pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em primeiro lugar na Ata de Registro de Preços e, sucessivamente, para aqueles constantes do **Cadastro de Reserva**, em igualdade de condições (art. 16 do Decreto 7.892/13, alterado pelo Dec. nº 8.250 de 23 de maio de 2014).

14. DA NOTA DE EMPENHO

14.1. Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, será(ão) enviada à Adjudicatária, **através de e-mail ou fax**, a(s) respectiva(s) Nota(s) de Empenho(s) referente ao objeto contratado.

14.1.1. O adjudicatário terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de envio/convocação, para confirmar recebimento da Nota de Empenho, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2. Embora o instrumento contratual seja representado pela Nota de Empenho, aplica-se no que couber, o disposto no artigo 55, combinado com o artigo 62 da Lei nº 8.666/93.

14.3. Antes do envio da Nota de Empenho, a Administração realizará consulta "online" ao SICAF cujo resultado será anexado aos autos do processo.

14.4. Se o adjudicatário, no ato do envio da Nota de Empenho, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar o recebimento da mesma, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a

contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

15. DO PREÇO

15.1. Os preços são fixos e irrevogáveis.

15.2. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 7.892/2013, alterado pelo Dec. nº 8.250 de 23 de maio de 2014.

16. DA ENTREGA, RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

16.1. Prazo e local de fornecimento

16.1.1. A entrega de cada parcela solicitada será de forma parcelada pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com a demanda da Contratante e deverá ser realizada dentro dos prazos previamente acordados com a Gerência da Ata de Registro de Preços.

16.1.2. **Local para a entrega: Campus de Firminópolis - CAF/UFG, localizado à Av. Rui Barbosa, nº 1.530, Setor Central, CEP 76105-000, Firminópolis - Goiás, telefones (64) 3681-1245 / 1254 (Mauro Pedroso).**

16.1.3. As entregas deverão ocorrer durante os dias úteis das 8:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:30 horas.

16.1.4. **As solicitações/fornecimentos poderão se dar diária, semanal, quinzenal e mensalmente.**

16.2. Garantia

16.2.1. A Contratada deve garantir que a Qualidade e o Prazo de Validade dos alimentos estão dentro dos padrões exigidos pelas legislações inerentes ao setor (Vigilância Sanitária e Outros).

16.2.2. O prazo de validade será contado a partir do recebimento de cada parcela.

16.3. Condições de Fornecimento/Recebimento

16.3.1. Os gêneros alimentícios, limpeza e gás de cozinha (GLP) deverão ser entregues dentro do prazo de validade, devidamente protegidos e/ou embalados, certificados com Selo de Inspeção do Órgão Competente, de forma a mantê-los em perfeito estado de consumo e sem ônus de frete para o CAF/UFG.

16.3.2. Os gêneros alimentícios, limpeza e gás de cozinha (GLP) deverão estar dentro dos padrões de qualidade exigidos e atender às legislações inerentes aos respectivos setores, de forma a permitir completa segurança à saúde dos consumidores.

16.3.3. A administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento gêneros alimentícios, limpeza e gás de cozinha (GLP) em desacordo com as legislações específicas aos respectivos setores e com os termos deste Edital e seus Anexos. Neste caso a contratada deverá proceder à

adequação/troca, sem qualquer ônus para a contratante, ficando, ainda, sujeita às sanções cabíveis.

16.3.4. A contratada deverá manter um representante legal com competência e autorização para retirar/receber a "Nota de Empenho", decidir e resolver toda e qualquer solicitação, reclamação e/ou pendência inerentes ao objeto contratado, requisitado e em execução.

16.3.5. A Nota Fiscal de Venda deverá ser emitida pela própria contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ com que foi cadastrada no sistema eletrônico (ComprasNet) e constante da Nota de Empenho, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

16.4. Dados para emissão da Nota Fiscal de Venda

Nome: UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
Endereço: Campus II – Samambaia, Goiânia – GO.
CEP: 74691-300
CNPJ: 01.567.601/0001-43
Inscrição Estadual:10.210.590-1 -Isenta
Fone:..... (62) 3521 – 1020

16.5. Do gerenciamento e da fiscalização da Ata de Registro de Preços

- 16.5.1. A entrega das parcelas do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidores, na condição de representantes do CAF/UFG, os quais deverão atestar os documentos das despesas, quando comprovado o fiel e correto fornecimento, para fins de pagamento.
- 16.5.2. No curso da entrega de cada parcela do objeto caberá ao CAF/UFG, diretamente ou por quem vier a indicar o direito de fiscalizar o cumprimento das exigências (especificações técnicas, quantidade, período de validade, período de garantia, embalagens, etc,) sem prejuízo daquela exercida pela empresa contratada.
- 16.5.3. A Universidade Federal de Goiás comunicará à empresa contratada, por escrito, as deficiências porventura verificadas na entrega das parcelas dos materiais entregues para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis.
- 16.5.4. A presença da fiscalização da Universidade Federal de Goiás não elide nem minimiza a responsabilidade da empresa contratada.
- 16.5.5. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao fornecimento do objeto deverão ser prontamente atendidas pela contratada, sem ônus para a contratante.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

17.1. **Para garantir o fiel cumprimento do objeto do presente Edital e seus Anexos, a contratante se compromete a:**

I – Providenciar a indicação dos fornecedores para o atendimento às demandas, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos no Cadastro de Reserva e no Edital (inciso II do art. 25 do Dec. 7.892/13, alterado pelo Dec. nº 8.250 de 23 de maio de 2014).

II - Até a completa adequação do **Portal do Governo Federal** para atendimento ao disposto nos incisos I e II do caput do art. 11 e no inciso II do § 2º do mesmo artigo, a Ata registrará os licitantes vencedores, quantitativos e respectivos preços (art. 26 do Dec. 7.892/13, alterado pelo Dec. nº 8.250 de 23 de maio de 2014).

III - **Solicitar as parcelas dos produtos através de Nota de Empenho.**

IV - Assegurar os recursos necessários para o pagamento das parcelas solicitadas durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços.

V - Efetuar o pagamento na forma convencionada e mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada por servidor da Comissão de Recebimento do CAF/UFG.

VI - Fiscalizar o andamento de cada entrega, verificando as condições de transporte, temperatura/conservação e qualidade dos alimentos entregues em cada parcela, as quais deverão se manter, ao longo da execução do objeto, tais quais àquelas avaliadas nas amostras apresentadas.

VII - Rejeitar as parcelas solicitadas em que as condições de transporte, temperatura/conservação e qualidade dos alimentos não satisfaçam às exigências contratadas ou que sejam diferentes/inferiores daquelas exigidas neste Edital e seus Anexos, obrigando a adjudicatária a se adequar, sem ônus para a UFG e no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis para os gêneros não perecíveis e de 06 (seis) horas antes da necessidade para os alimentos perecíveis.

VIII - Solicitar da Contratada a substituição imediata dos produtos considerados inadequados pelo responsável do CAF/UFG.

IX - Solicitar da Contratada a substituição, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, de qualquer profissional que embarace o trabalho da Fiscalização/Gestão e/ou da Comissão de Recebimento do CAF/UFG.

X - A presença da fiscalização da Contratante, quaisquer que sejam os atos praticados no desempenho de suas atribuições, não implicará solidariedade ou corresponsabilidade com a Contratada, que responderá única e integralmente pela execução do objeto.

17.2. Para garantir o fiel cumprimento do objeto do presente Edital e seus Anexos, a CONTRATADA se compromete a:

I - Fornecer os produtos de acordo com os prazos acordados, as exigências, qualidade e quantidades previstas no Edital e Anexos.

II - Responsabilizar-se pela entrega conforme exigências deste Edital, seus Anexos.

III - Fiscalizar o cumprimento do objeto deste instrumento cabendo-lhe, integralmente, o ônus decorrente, independentemente da fiscalização exercida pela Contratante.

IV - **Garantir/substituir as parcelas dos gêneros alimentícios que, porventura, apresentem problemas nas condições de transporte, temperatura/conservação, data de validade e qualidade dos alimentos ou que suas características estejam diferentes daquelas solicitadas no Anexo I do respectivo Edital. A substituição dos gêneros alimentícios deverá se dar de forma imediata.**

V - Colocar à disposição da Contratante todos os meios necessários para comprovação da regularidade das parcelas entregues, permitindo a verificação de suas conformidades com as exigências e características deste Edital e seus Anexos.

VI - Responder pelos prejuízos ou danos que vier a sofrer a CONTRATANTE ou terceiros, decorrentes de ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, ficando a Contratante autorizada a reter dos créditos a que, por ventura tenha direito, o valor correspondente ao prejuízo ou dano, após regular apuração administrativa ou trânsito em julgado de decisão judicial.

VII - Indenizar a Contratante por qualquer dano ou subtração no seu patrimônio, bem como o de terceiros a ela disponibilizado e que venham a ser provocados por negligência na execução do objeto, após comprovação através de sindicância ou inquérito.

VIII - Cumprir e fazer cumprir leis, regulamentos e posturas compatíveis, bem como quaisquer determinações emanadas da Contratante, pertinentes ao objeto contratado, cabendo-lhe única e exclusivamente, responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão, sua ou de seus empregados.

IX - Manter atualizados o endereço, nº de telefone/fax, informando imediatamente a UFG sobre quaisquer alterações.

X - Responsabilizar pela atualização e pagamento de seguros, impostos, taxas, encargos sociais, trabalhistas e outros, não transferindo à UFG, a responsabilidade pelos mesmos.

XI - A inadimplência da Contratada com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere à UFG, a responsabilidade por seus pagamentos, nem poderá onerar o objeto deste certame.

XII - Entregar as parcelas solicitadas dos Gêneros Alimentícios de acordo com os prazos acordados com o CAF/UFG, os quais serão contados a partir da respectiva data de recebimento da Nota de Empenho.

XIII - A Contratada se obrigará a efetuar um rigoroso controle técnico do objeto.

XIV - A licitante vencedora será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento pela UFG.

XV - Eventuais atrasos na entrega das parcelas solicitadas somente serão justificáveis quando decorrerem de casos fortuitos ou de força maior, conforme disposições contidas no Código Civil Brasileiro ou por fatos de responsabilidade da UFG.

XV.i - Na ocorrência dos fatos acima, os pedidos de prorrogação deverão ser encaminhados por escrito e em até 05 (cinco) dias antes de findar os prazos originalmente acordados e, em ambos os casos, com justificativas circunstanciadas.

XVI - A licitante vencedora será obrigada a reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, em parte ou no total e de forma imediata, as parcelas solicitadas e rejeitadas pela Comissão de Recebimento do CAF/UFG, em virtude de vícios, prazo

de validade vencido ou incorreções resultantes no produto ou em suas embalagens.

XVII - Fazem parte deste rol de OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA todas as exigências descritas neste Edital e anexos, proposta de preços e documentação da contratada, independentemente de suas transcrições para este item.

18. DO PAGAMENTO

18.1. O pagamento será realizado até o 20º (vigésimo) dia após a entrega de cada parcela do(s) alimento(s) solicitado(s), mediante apresentação da Nota Fiscal de Venda, acompanhada das correspondentes cópias da Nota de Empenho e/ou Solicitação de Material, devidamente atestadas pela gerência e/ou fiscalização do Registro de Preços.

18.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

18.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

18.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

18.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

18.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

18.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

18.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

18.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

18.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

18.11. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela

máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.

18.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

18.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

18.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$	$I = \frac{(6/100)}{365}$	$I = 0,00016438$
		TX = Percentual da taxa anual = 6%.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciado do SICAF ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e nas demais cominações legais.

19.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato (Ata de Registro de Preços), aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

19.3. O disposto no [subitem 19.2.](#) não se aplica aos licitantes convocados nos termos do § 2º do art. 64 da Lei 8.666/93, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pelo primeiro adjudicatário, inclusive quanto ao prazo e preço.

19.4. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora de 2% (dois pontos percentuais) por dia de atraso, aplicada sobre o montante remanescente do objeto da contratação.

I - A multa a que alude o [subitem 19.4](#) (acima) não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas neste Edital.

II - A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado, quando houver ou dos créditos a receber.

19.5. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, na forma prevista no [subitem 19.4](#) (acima) e [subitem 19.6](#) (abaixo);

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

19.6. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

19.7. As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II (todos do [subitem 19.5](#) acima), facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

19.8. A sanção estabelecida no [inciso IV do subitem 19.5](#) (acima) é de competência exclusiva do Ministro de Estado, do Secretário Estadual ou Municipal, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

19.9. As sanções previstas nos [incisos III e IV do subitem 19.5](#) (acima) poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por esta Lei:

I - tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos;

II - tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

III - demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

19.10. A tipicidade das penalidades acima será interpretada, neste Edital, da forma que segue:

a) a advertência cabe em faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízo de monta ao interesse da administração, o qual a despeito delas, será atendido; prevenir que a falta venha a inviabilizar a execução do contrato ou obrigue a Administração a rescindi-lo é a prioridade da advertência, que não surpreende culpa ou dolo na conduta do contratado, quanto a sua natureza e finalidade, a advertência assume feição profissional e corretiva;

b) a suspensão temporária é a penalidade que a Administração pode graduar em até cinco anos, segundo a gravidade de infração capaz de deixar pendente, total ou parcialmente, a prestação acordada, é penalidade severa que deve corresponder à conduta do contratado que, por culpa, inviabiliza a execução do contrato e, no mais das vezes, constrange a Administração a rescindi-lo;

c) a declaração de inidoneidade é a mais rigorosa das sanções, posto que afasta o apenado das licitações públicas por prazo indeterminado (até que seja reabilitado por haverem cessado os motivos da inidoneidade); nesses motivos terá forte presença o elemento subjetivo, isto é, se a inexecução do contrato decorreu de violação culposa do contrato pela contratada, a medida é a de suspensão, mas se a inexecução resultou de comportamento doloso do contratado, impõe-se que lhe seja declarada a inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração.

19.11. As sanções aplicadas serão, obrigatoriamente, registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

20. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

20.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

20.2. A impugnação poderá ser realizada por forma presencial (escrita) ou eletrônica pelo e-mail pregao.dmp@ufg.br.

20.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

20.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

20.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico (via internet) através do e-mail pregao.dmp@ufg.br ou de forma presencial no DMP/UFG.

20.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

20.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

21. DO FORO

21.1. Por força do inciso I, do art. 109, da Constituição Federal e § 2º, do art. 55, da Lei nº 8.666/93, o foro competente para dirimir quaisquer controvérsias resultantes da execução desta licitação é o da Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado de Goiás, com exclusividade.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo Pregoeiro.

22.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua

validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.9. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br

22.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 22.10.1. **ANEXO I – DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO**
- 22.10.2. **ANEXO II – DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**
- 22.10.3. **ANEXO III – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS**
- 22.10.4. **ANEXO IV – DECLARAÇÃO QUANTO AO EMPREGO DE MENORES**
- 22.10.5. **ANEXO V – DECLARAÇÃO ME/EPP**
- 22.10.6. **ANEXO VI – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

23. DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

23.1. Quaisquer dúvidas relativas aos aspectos técnicos do objeto licitado poderão ser sanadas durante os dias úteis e em horário comercial, através dos telefones: (64) 3681-1245 / 1254 - CAF/UFG.

23.2. Quaisquer informações complementares sobre o presente Edital e seus anexos poderão ser obtidas junto à Comissão de Licitação e/ou Equipe de Pregoeiros, nas dependências do DMP/UFG, localizado no Campus II - Samambaia, Goiânia-GO, durante os dias úteis e em horários comerciais ou através dos telefones (62) 3521-1020 / 1049 / 1047 / 1380 / 1363 - Fax nº (62) 3521-1019 ou ainda pelo e-mail pregao@dmp.ufg.br

Goiânia, 19 de maio de 2015.

Comissão de licitação DMP/UFG

LOGOTIPO DA EMPRESA

PROCESSO: 23070.003081/2015-66 - REGIONAL FIRMINÓPOLIS-GO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 096/2015 – SRP

ANEXO I - DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

_____ (Razão Social da Empresa) _____, CNPJ _____,
sediada à _____ (endereço completo) _____, DECLARA, sob as penas da Lei que
está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como
cumpre plenamente os requisitos de classificação de proposta e habilitação e que os
envelopes de números 01 e 02 contêm a indicação do objeto com os preços ofertados
para cada item (Proposta de Preços) e a Documentação para Habilitação,
respectivamente.

Em, _____ de _____ de 201__.

(Nome/RG do declarante/representante)

LOGOTIPO DA EMPRESA

PROCESSO: 23070.003081/2015-66 - REGIONAL FIRMINÓPOLIS-GO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 096/2015 – SRP

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

_____ (Razão Social da Empresa) _____, CNPJ _____, sediada à _____ (endereço completo) _____, para fins do disposto no [Edital do Pregão Presencial Nº 096/2015](#) - UASG 153052 DECLARA, sob as penas da lei e em especial ao art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente por esta licitante e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato deste certame licitatório, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante potencial ou de fato, quanto à sua participação ou não neste certame licitatório;

d) que o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIAS-UF/GO, antes da abertura oficial da mesma; e

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Goiânia, de de 201__.

(Nome/RG do declarante/representante)

LOGOTIPO DA EMPRESA

PROCESSO: 23070.003081/2015-66 - REGIONAL FIRMINÓPOLIS-GO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 096/2015 – SRP

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

_____ (Razão Social da Empresa) _____, CNPJ _____,
sediada à _____ (endereço completo) _____, DECLARA,
sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua
habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar
ocorrências posteriores.

Em, _____ de _____ 201__.

(Nome/RG do declarante/representante)

LOGOTIPO DA EMPRESA

PROCESSO: 23070.003081/2015-66 - REGIONAL FIRMINÓPOLIS-GO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 096/2015 – SRP

ANEXO IV - DECLARAÇÃO QUANTO AO EMPREGO DE MENORES

_____ (Razão Social da Empresa) _____, CNPJ _____,
sediada à _____ (endereço completo) _____, DECLARA,
para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993,
acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1.999, que não emprega menor de dezoito
anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis
anos.

Ou, DECLARA que emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de
aprendiz, conforme Lei nº. 10.097, de 19 de dezembro de 2000 (se for o caso da
empresa).

Em, _____ de _____ 201__.

(Nome/RG do representante legal)



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO**

PROCESSO: 23070.003081/2015-66 - REGIONAL FIRMINÓPOLIS-GO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 096/2015 – SRP

ANEXO VI

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2015, PUBLICADA NO DOU DO DIA
____/____/20____.**

- INSTITUIÇÃO GERENCIADORA:

UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS, instituição federal de ensino superior e pesquisa, constituída como autarquia educacional de regime especial e vinculada ao Ministério da Educação, criada pela Lei n.º 3.834 - C de 14.12.60, com sede no Campus II - Samambaia, Goiânia - GO, neste ato representada pelo Vice-Reitor, **Prof. Manoel Rodrigues Chaves**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade n.º _____, residente e domiciliado nesta Capital, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, alterado pelo Dec. nº 8.250 de 23 de maio de 2014, e em conformidade com as disposições a seguir:

- ÓRGÃO/INSTITUIÇÃO PARTICIPANTE: NÃO.

- FORNECEDOR:

_____ (**Razão Social**) _____, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ n.º _____, estabelecida à _____, neste ato representada pelo Sr. _____, CPF n.º _____, residente e domiciliado à _____.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) NO RAMO DO COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PRODUTOS DE LIMPEZA E GLP (GÁS DE COZINHA) PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE ACHOCOLATADO EM PÓ, AÇÚCAR, ARROZ, FRANGO CONGELADO, LEITE, ÓLEO DE SOJA, ÁGUA SANITÁRIA, CERA LÍQUIDA, DESINFETANTE, SABÃO EM PÓ, SACO PARA LIXO, GLP - GÁS DE COZINHA (BOTIJÃO DE 13 KG) e OUTROS, para atender à Regional Firminópolis, localizada na cidade de Firminópolis-GO**, especificados no subitem 1.2. do edital de **Pregão nº 096/2015** que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Empresa vencedora:						
Telefone:						
Representante/Responsável:						
Telefone:						
Fax:						
E-mail:						
GRUPO						
Item do Edital	Especificação	Marca - Modelo	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor total
1						
....						

3. CADASTRO DE RESERVA

Empresa:						
CNPJ:						
Endereço:						
Telefone:						
Fax:						
Nome contato:						
GRUPO						
Item do Edital	Especificação	Marca - Modelo	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor total
1						
....						

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir de ____/____/2015, com vencimento em ____/____/20____, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.3.1.A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.3.2.Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

5.3.3.Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.5. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.5.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.5.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.5.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.5.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.6. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens **5.5.1, 5.5.2 e 5.5.4** será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.7. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.7.1. Por razão de interesse público; ou

5.7.2. A pedido do fornecedor.

6. DO GERENCIAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DA ATA/CONTRATO

6.1. A entrega das parcelas do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidores, na condição de representantes do CAF/UFG, os quais deverão atestar os documentos das despesas, quando comprovado o fiel e correto fornecimento, para fins de pagamento.

6.1.1. Fica designado o(a) servidor(a), Matrícula SIAPP nº....., lotado(a) no(a)/UFG, como gestor(a) do Registro de Preços e dos contratos dele oriundos.

6.1.2. Fica designado o(a) servidor(a), Matrícula SIAPP nº....., lotado(a) no(a)/UFG, como fiscal do Registro de Preços e dos contratos dele oriundos.

6.1.3. No curso da entrega de cada parcela do objeto caberá ao CAF/UFG, diretamente ou por quem vier a indicar o direito de fiscalizar o cumprimento das exigências (especificações técnicas, quantidade, período de validade, período de garantia, embalagens, etc.) sem prejuízo daquela exercida pela empresa contratada.

6.1.4. A Universidade Federal de Goiás comunicará à empresa contratada, por escrito, as deficiências porventura verificadas na entrega das parcelas dos materiais entregues para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis.

6.1.5. A presença da fiscalização da Universidade Federal de Goiás não elide nem minimiza a responsabilidade da empresa contratada.

6.1.6. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao fornecimento do objeto deverão ser prontamente atendidas pela contratada, sem ônus para a contratante.

7. CONDIÇÕES GERAIS

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no **Edital de PP nº096/2015**.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

E por estarem, assim, justas e Contratadas, as partes assinam o presente, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Goiânia, ____ de _____ de 2015.

Pela: **UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS:**

Prof. Manoel Rodrigues Chaves
Vice-Reitor

Pela Empresa:

Testemunhas: